LEI Nº 846

de 12 de junho de 1992.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

ORLANDO CORRÊA DA SILVA OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr$ 1.124.000.000,00 (um bilhão, cento e vinte e quatro milhões de cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	IMPORTÂNCIAS Cr$
122	EXECUTIVO	
122 01	GABINETE	
3120.01-03.07.020.2.02	- Material de Consumo.....	5.000.000,00
3231.05-15.81.031.2.20	- Centro Social de Pradópolis.....	100.000.000,00
3231.06-15.81.031.2.20	- Creche Katarina Kelli de Pradópolis.....	10.000.000,00
122 03	SECRETARIA	
3111.01-03.07.021.2.03	- Pessoal Civil.....	40.000.000,00
3120.01-03.07.021.2.03	- Material de Consumo.....	10.000.000,00
3132.01-03.07.021.2.03	- Outros Serviços e Encargos.....	20.000.000,00
3132.02-03.07.043.2.03	- Outros Serviços e Encargos.....	5.000.000,00
123	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
123 02	MATERIAL	
3120.01-03.07.021.2.19	- Material de Consumo.....	30.000.000,00
3132.01-03.07.021.2.19	- Outros Serviços e Encargos.....	10.000.000,00
123 03	CONTABILIDADE E TESOURARIA	
3111.01-03.08.032.2.05	- Pessoal Civil.....	30.000.000,00
124	EDUCAÇÃO E CULTURA	
124 01	ENSINO FUNDAMENTAL	
3132.01-08.42.188.2.09	- Outros Serviços e Encargos.....	100.000.000,00
124 02	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	
3111.01-08.41.190.2.09	- Pessoal Civil.....	100.000.000,00
124 03	MERENDA ESCOLAR	
3111.01-08.42.427.2.10	- Pessoal Civil.....	20.000.000,00
3120.01-08.42.427.2.10	- Material de Consumo.....	20.000.000,00
124 04	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
3111.01-08.46.228.2.11	- Pessoal Civil.....	30.000.000,00
3131.01-08.46.228.2.11	- Remuneração de Serviços Pessoais.....	10.000.000,00
3132.01-08.46.228.2.11	- Outros Serviços e Encargos.....	20.000.000,00

124 05 CULTURA
3111.01-08.48.247.2.12 - Pessoal Civil..... 5.000.000,00

125 SAÚDE
125 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3111.01-13.75.428.2.13 - Pessoal Civil..... 100.000.000,00
3111.02-13.75.428.2.22 - Pessoal Civil..... 50.000.000,00
3120.01-13.75.428.2.13 - Material de Consumo..... 50.000.000,00
3131.01-13.75.428.2.13 - Remuneração de Serviços Pessoais..... 50.000.000,00

126 SERVIÇOS MUNICIPAIS
126 01 VIGILÂNCIA NOTURNA
3111.01-06.30.178.2.28 - Pessoal Civil..... 20.000.000,00

126 02 LIMPEZA PÚBLICA
3111.01-10.60.325.2.14 - Pessoal Civil..... 50.000.000,00
3120.01-10.60.325.2.14 - Material de Consumo..... 5.000.000,00

126 03 CEMITÉRIO
3111.01-10.60.326.2.29 - Pessoal Civil..... 5.000.000,00

126 04 PARQUES E JARDINS
3111.01-10.58.328.2.30 - Pessoal Civil..... 50.000.000,00
3113.01-10.82.492.2.17 - Obrigações Patronais..... 5.000.000,00
3120.01-10.58.328.2.30 - Material de Consumo..... 2.000.000,00

126 06 SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
3111.01-16.88.532.2.33 - Pessoal Civil..... 2.000.000,00
3111.02-16.88.534.2.18 - Pessoal Civil..... 50.000.000,00
3120.02-16.88.534.2.18 - Material de Consumo..... 10.000.000,00
3132.02-16.88.534.2.18 - Outros Serviços e Encargos..... 10.000.000,00

127 SERVIÇOS URBANOS
127 01 ÁGUA E ESGOTOS
3111.01-13.76.447.2.16 - Pessoal Civil..... 10.000.000,00
3120.01-13.76.447.2.16 - Material de Consumo..... 10.000.000,00
3132.01-13.76.447.2.16 - Outros Serviços e Encargos..... 10.000.000,00

128 PREVIDÊNCIA SOCIAL
128 01 ENCARGOS GERAIS
3113.01-15.82.492.2.17 - Obrigações Patronais..... 50.000.000,00
3251.01-15.82.495.2.06 - Inativos..... 20.000.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no corrente exercício, em igual importância.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.º e 4.º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clovis Bronzati
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 12 de junho de 1992.

Orlando Corrêa da Silva Ometto
= Prefeito Municipal =